

**CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO
EDIFÍCIO DESIGNADO ESPAÇO CIDADE, NA FREGUESIA
E CONCELHO DE ÁGUEDA, CELEBRADO COM A
EMPRESA IMPACTPLAN, UNIPESSOAL, LIMITADA-----**

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE – Município de Águeda**, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Gil Nadais Resende da Fonseca, natural e residente na Freguesia e Concelho de Águeda. -----

----- **SEGUNDA OUTORGANTE – IMPACTPLAN, Unipessoal, Limitada**, com sede na Zona Industrial Águeda Norte, Barrosinhas, da União de Freguesias de Trofa, Segadães e Lamas do Vouga, Concelho de Águeda, pessoa coletiva número 508030900, representada, neste ato, pelo seu representante legal, com poderes para o ato, o Senhor Bruno Emanuel Rodrigues de Almeida, natural de Angola, portador do Cartão de Cidadão n.º 0980559 3ZY8, emitido pela República Portuguesa, válido até 16 de agosto de 2017, Contribuinte n.º 202672212.

----- Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista à concessão da exploração do edifício designado Espaço Cidade, na Freguesia e Concelho de Águeda, adjudicada à Segunda Outorgante por deliberação do Executivo Municipal, tomada em reunião de 15 de dezembro de 2015, e considerada a autorização prévia da Assembleia Municipal, deliberada na sessão de 30 de abril de 2015, após Concurso Público, conforme Edital publicado nos Jornais Regionais, datado de 3 de junho de 2015, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 1 de agosto, na redação atual, aplicando-se subsidiariamente o regime aplicável à contratação pública, por força dos artigos 278.º e 280.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e após ter sido aprovada a Minuta do Contrato em 15 de dezembro de 2015, nos termos do Programa de Concurso, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes: -----

----- **PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato consiste na concessão da exploração do edifício do Espaço Cidade e área adjacente ao edifício designado por Jardim Conde de Sucena, conforme descrito no Caderno de Encargos e Anexos II e IV. -----



----- **SEGUNDA** - Para a execução da concessão da exploração indicada na cláusula anterior, a Segunda Outorgante obriga-se a proceder conforme descrito no Caderno de Encargos, e nos termos dos esclarecimentos relativos ao mesmo, conforme as atas do Júri do Concurso nº 1 de 8 de junho de 2015, 2 de 18 de junho de 2015 e da proposta apresentada, que se anexam ao presente contrato e dele fazem parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos. -----

----- **TERCEIRA** – A execução da concessão de exploração deverá respeitar o disposto no Caderno de Encargos e produz os seus efeitos a partir da outorga do presente Contrato, e mantém-se vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, até ao limite máximo de 10 (dez) anos, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no Caderno de Encargos, respetivos anexos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

----- **QUARTA** - A remuneração da Segunda Outorgante é efetuada, diretamente, através dos benefícios económicos obtidos em resultado da execução do contrato, configurados como contrapartidas das prestações contratuais que lhe incumbem, incluindo concessão da exploração do edifício designado Espaço Cidade, nos termos previstos no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada. -----

----- **QUINTA** – A cessão da posição contratual ou a subcontratação da Segunda Outorgante carece de prévia autorização do Primeiro Outorgante e depende da apresentação de proposta fundamentada. -----

----- **SEXTA** – Na subcontratação, a Segunda Outorgante permanece integralmente responsável perante o Primeiro Outorgante, pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, não implicando a transparência de responsabilidade para qualquer dos subcontratados. -----

----- **SÉTIMA** - A resolução e denúncia do contrato opera nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos e no Código dos Contratos Públicos. -----

----- Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Documentos que instruem este contrato, e que dele são parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos: -----

----- Proposta, reprodução de Certidão Permanente, reprodução do Certificado de Registo Criminal, reprodução da Certidão de Situação Tributária Regularizada, reprodução da Declaração de Situação Contributiva Regularizada, cópia da publicação do Concurso por Edital



publicado nos Jornais Regionais, Informações Técnicas, Programa de Concurso e Caderno de Encargos. -----

----- Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes e por mim, Maria de la Concepcion Moreira Ferreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, servindo de oficial pública. -----

Águeda, 5 de janeiro de 2016.

O Primeiro Outorgante,

A Segunda Outorgante,

A Oficial Pública,
